



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº254/89.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de NCz\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil cruzados novos), destinados a Suplementação das seguintes dotações:

2	-	GOVERNO MUNICIPAL		
2.1	-	Secretaria do Governo Municipal		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	NCz\$	12.000,00
3	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1	*	Departamento de Pessoal		
		3.1.1.1. - Pessoal Civil	"	2.000,00
3.2	-	Departamento de Serviços Gerais.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil	"	1.000,00
4	-	SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.1	-	Departamento de Contabilidade		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	2.700,00
4.2	-	Departamento de Tesouraria.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	1.500,00
4.3	-	Departamento de Rendas.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	1.500,00
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
5.1	-	Departamento de Ensino de 1º Grau.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	24.000,00
		3.1.2.0 - Material de Consumo.	"	5.000,00
		3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos . . .	"	10.000,00
6	-	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
6.1	-	Departamento Médico Odontológico.		
		3.1.1.1 - Pessoal Civil.	"	15.000,00

CONTINUA



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

6.2	-	Departamento de Assistência Social.		
3.2.3.1	-	Subvenções	NCz\$	300,00
3.2.5.1	-	Inativos	"	3.000,00
3.2.5.3	-	Salário Família	"	1.000,00
3.2.5.9	-	Outras Transf. a Pessoas	"	15.000,00
7	-	SECRETARIA DE SANEAMENTO E URBANISMO.		
7.1	-	Departamento de Saneamento e Urbanismo.		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	"	8.000,00
8	-	SECRETARIA DE OBRAS E RODOVIAS		
8.1	-	Departamento de Obras e Rodovias.		
3.1.1.1	-	Pessoal Civil	"	<u>3.000,00</u>
				105.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito correrão por conta de:

I - Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de NCz\$41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscientos cruzados novos).

II- Anulação das seguintes dotações:

1.	-	CÂMARA MUNICIPAL		
1.1	-	Corpo Delib. e Secret. da Câmara.		
4.1.1.0	-	Obras e Instalações	NCz\$	1.000,00
4.1.2.0	-	Equipam. e Mat. Permanente	"	1.000,00
2	-	GOVERNO MUNICIPAL		
2.1	-	Secretaria do Governo Municipal.		
4.1.2.0	-	Equipamento e Mat. Permanente	"	400,00
3	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1	-	Departamento de Pessoal.		
4.1.2.0	-	Equipamento e Mat. Permanente	"	500,00
3.2	-	Departamento de Serviços Gerais.		
4.1.2.0	-	Equipamento e Mat. Permanente	"	1.000,00
4.2.2.0	-	Aquis. Outros Bens Cap. já em Uti"	"	2.000,00
4	-	SECRETARIA DE FINANÇAS.		
4.1	-	Departamento de Contabilidade		
4.1.2.0	-	Equipamento e Mat. Permanente	"	1.000,00
4.2	-	Departamento de Tesouraria.		
4.1.2.0	-	Equipamento e Mat. Permanente	"	1.000,00

CONTINUA



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

4.3	-	Departamento de Rendas.		
		4.1.2.0 - Equipamento e Mat. PermanenteNCz\$	1.000,00
5	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
5.1	-	Departamento de Ensino de 1ª Grau.		
		3.2.5.4 - Apoio Financ. a Estudante	"	5.000,00
		4.1.1.0 - Obras e Instalações	"	17.000,00
5.2	-	Departamento de Cultura e Esporte.		
		4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	"	1.000,00
7	-	SECRETARIA DE SANEAMENTO E URBANISMO.		
7.1	-	Departamento de Saneamento e Urbanismo.		
		4.1.1.0 - Obras e Instalações	"	6.000,00
		4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	"	3.000,00
		4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	"	1.000,00
8	-	SECRETARIA DE OBRAS E RODOVIAS.		
8.1	-	Departamento de Obras e Rodovias.		
		4.1.1.0 - Obras e Instalações	"	20.000,00
		4.1.2.0 --Equipamento e Mat. Permanente	"	<u>1.500,00</u>
TOTAL.			"	<u>63.400,00</u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 13 de outubro de 1989.


Cislân de Almeida Alencar

- Prefeito -